

Assinatura:



# ANEXO ÚNICO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇO PARCELAMENTO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nos termos dos arts. 10-A e 10-B da Lei nº 10.522/2002

REQUERE	ENTE:						
	Nome/Razão Social:						
CNPJ:							
REPRESE	NTANTE LE	GAL/PROCURADOR (preencher se necessário):					
Nome:_		N° CPF:					
Contato:							
Telefone	: ()	Nome:					
Nº da Ac	ão ludicial	do processo de Recuperação Judicial:					
		at process at neceptions sources.					
Ação Juu							
		FTABLE DO SERVICO					
		ETAPAS DO SERVIÇO					
a)		<u>puinte</u> : Requerimento de simulação da negociação do parcelamento de empresas em recuperação					
		, conforme dados informados pelo requerente nos parâmetros de 1 a 5 (abaixo);					
b)	RFB: D	sponibilização (i) da simulação de parcelamento, <u>válida pelo prazo indicado no item "c"</u> , contendo o					
	montar	nte parcelado e o valor das parcelas; e (ii) das guias para pagamento da entrada;					
c)	Aprese	ntada a simulação, sua <u>validade será regida pelo fato que ocorrer primeiro</u> :					
	a.	até a data limite para usufruir da redução de que trata o art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 2.063,					
		de 27 de janeiro de 2022;					
	b.	o último dia útil do mês.					
d)	Contrib	puinte: Em caso de CONCORDÂNCIA com a simulação apresentada, juntar os documentos exigidos para					
		mento. Em caso de <u>discordância</u> , deverá ser formalizado um <u>novo serviço</u> , com os novos parâmetros de					
	negocia	ação. Ultrapassado o prazo citado no item "c", sem manifestação, o processo será ARQUIVADO.					

Quem pode assinar: responsável legal pela empresa ou por seu representante legal com poderes especiais, nos termos da lei. Caso o juiz tenha afastado o responsável legal ou o(s) administrador(es) da pessoa jurídica por ocasião do deferimento da recuperação judicial, os documentos serão assinados pelo gestor judicial que assumirá a administração das atividades do devedor ou pelo administrador judicial, quando a assembleia geral de credores ainda não tenha deliberado pela escolha do gestor (arts. 64 e 65 da Lei nº 11.101/2005)

### PARÂMETROS GERAIS DA SIMULAÇÃO

1) DÉBITOS EXIGÍVEIS
Deseja parcelar <u>TODOS os débitos exigíveis listados</u> no Relatório de Situação Fiscal?
( ) SIM.
( ) NÃO. Os débitos listados na <u>Tabela 1 NÃO serão incluídos.</u>
Atenção: A modalidade de parcelamento para empresas em recuperação judicial requer a inclusão da totalidade dos débitos exigíveis. Dessa forma eventual débito não incluído no parcelamento deve ser regularizado antes do deferimento do pedido.
eventual debito nao metalao no pareciamento deve ser regularizado antes do determiento do pedido.
2) PARCELAMENTOS ATIVOS
Deseja desistir de TODOS os parcelamentos ativos para incluir o saldo devedor no parcelamento de empresa
em recuperação judicial?
( ) SIM.
( ) NÃO. Os parcelamentos listados na <u>Tabela 2 NÃO serão incluídos.</u>
3) DÉBITOS EM DISCUSSÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL
Deseja incluir <u>débitos que se encontram sob discussão administrativa ou judicial</u> no parcelamento de empresa
em recuperação judicial?
( ) SIM. Indicar na Tabela 3 os processos que pretende incluir.
( ) NÃO.
4) UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS PRÓPRIOS
Deseja utilizar créditos próprios de Prejuízo Fiscal, Base de Cálculo Negativa da CSLL, ou PER/DCOMP para
amortizar o parcelamento de empresas em recuperação judicial?
( ) SIM. <u>Indicar na Tabela 4</u> os valores que pretende utilizar.
( ) NÃO.
5) QUANTIDADE DE PARCELAS
Deseja simular a negociação com a <u>número máximo de parcelas</u> permitidas na legislação?
( ) SIM.
( ) NÃO. <u>Indicar na Tabela 5</u> a quantidade para cada modalidade.

Assinatura: \_\_\_\_

#### PARÂMETROS ESPECÍFICOS DA SIMULAÇÃO

# TABELA 1 – <u>Débitos exigíveis</u> listados no Relatório de Situação Fiscal que o requerente <u>NÃO PRETENDE INCLUIR NA NEGOCIAÇÃO</u>

Declaro que <u>não há interesse</u> de que os débitos abaixo listados sejam incluídos no processo de parcelamento das empresas em recuperação judicial, assumindo o compromisso de regularizar tais débitos <u>antes</u> do deferimento do pedido de parcelamento.

\* É possível verificar a lista de processos que podem ser parcelados no Relatório Fiscal.

Relacionar abaixo nº Processo ou DEBCAD (ex: 12345.400123/2021-00; 12345.400124/2021-99; 15.123.456-7; 17.345.678-9)	

#### B) Débitos NÃO controlados em processos (a dívida ainda está individualizada por tributo e período de apuração/competência)

Código de receita do tributo	Período de Apuração ou Competência	Data de Vencimento	Valor Originário (sem juros ou multa)

\* Caso necessite de mais linhas, utilizar mais cópias desse demonstrativo.

### TABELA 2 – <u>Parcelamentos</u> ativos que o requerente <u>NÃO PRETENDE DESISTIR PARA INCLUIR NA NEGOCIAÇÃO</u>

Declaro que <u>não há interesse</u> de incluir os parcelamentos abaixo listados no pedido de parcelamento das empresas em recuperação judicial:

№ do processo / № do parcelamento / Modalidade de parcelamento*
* Modalidade de parcelamento: Lei nº 11.941/2009, Lei nº 12.996/2014, PRT, Pert, etc.
TABELA 3 – Processos sob discussão administrativa ou judicial que o requerente
PRETENDE INCLUIR NA NEGOCIAÇÃO
Tendo em vista a intenção de aderir ao parcelamento de débitos nos moldes da Lei nº 10.522/2002 arts. 10-A e 10-B, declaro o interesse em <u>DESISTIR da discussão administrativa/judicial</u> dos processos abaixo listados:
№ do processo / № do Debcad / Ação Judicial
Accident

# TABELA 4 – <u>Créditos próprios</u> que o requerente <u>PRETENDE UTILIZAR NA NEGOCIAÇÃO</u>

		Prejuízo Fiscal (PF) e/ou Base de Cálculo Negativa da CSLL (BCN)					
Tipo de débito próp	rio	(A) Valor do Montante solicitado	(B) Percentual	Valor do Crédito Correspondente (C = A x B)			
Débitos previdenciários	PF						
(recolhidos em GPS)	BCN						
Débitos previdenciários	PF						
(recolhidos em Darf)	BCN						
Demais débitos	PF						
(recolhidos em Darf)	BCN						

	Demais Créditos (Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso – PER/DCOMP)				
Tipo de débito	Nº do PER/DCOMP utilizado	Crédito solicitado - R\$ (atualizado para a data do pedido de parcelamento)			
Débitos previdenciários (recolhidos em GPS)					
débitos previdenciários (recolhidos em Darf)					
Débitos previdenciários (recolhidos em Darf)					

### TABELA 5 – <u>Número de prestações</u> desejadas para cada modalidade

\*discriminar <u>somente caso não</u> seja a quantidade <u>máxima</u>

Tipo de dé	Quantidade de parcelas	
Déhitos providonciérios	recolhidos em <u>Darf</u>	
Débitos <b>previdenciários</b>	recolhidos em GPS	
<u>Demais</u> débitos recol		
Déhitos rotidos	recolhidos em <u>Darf</u>	
Débitos <u>retidos</u>	recolhidos em GPS	

Assinatura:				
ASSINATURA:				

#### TERMO DE ACORDO E CIÊNCIA

Declara, ainda, estar ciente das seguintes condições, com as quais concorda expressamente:

- todas as comunicações e notificações relacionadas ao serviço serão enviadas por meio do Portal e-CAC, acessível no endereço eletrônico <a href="https://www.gov.br/receitafederal">https://www.gov.br/receitafederal</a>, em:
  - >> Caixa Postal; ou
  - >> Processos Digitais (e-Processo) >> Comunicados e Intimações.
- ☑ a simulação requerida por este documento não gera direto ao parcelamento.
- CONCORDANDO com a simulação apresentada, deverá apresentar os documentos exigidos pela Instrução Normativa RFB 2.063, de 27 de janeiro de 2022:
  - o Requerimento de Parcelamento (Anexo III da IN RFB nº 2.063, de 2022);
  - o Comprovante de pagamento das guias disponibilizadas no item 4;
  - o Autorização para Débito em Conta (Anexo IV da IN RFB nº 2.063, de 2022);
  - Documento de constituição da pessoa jurídica ou equiparada, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis por sua gestão;
  - o Documento de identificação do responsável pela empresa;
  - o Procuração específica (se for o caso);
  - o Documento de identificação do procurador (se for o caso);
  - Comprovante do pedido de desistência da ação judicial, para inclusão do processo/débito no parcelamento (se for o caso);
  - Se deferido o processamento da recuperação judicial:
    - com o documento de identificação do administrador judicial, se pessoa física, ou do representante legal do administrador judicial, se pessoa jurídica, ou ainda do procurador legalmente habilitado, se for o caso:
    - com o termo de compromisso a que se refere o art. 33 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, se administrador judicial pessoa jurídica; e
    - com cópia da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial;
  - Se ainda não deferido o processamento da recuperação judicial, cópia da petição inicial de recuperação judicial devidamente protocolada.
- Após o prazo de validade indicado na simulação de parcelamento, sem manifestação de concordância, o processo deste serviço será ARQUIVADO.

Local e Data:		 
Assinatura:	 	 
Nome de quem assina:		